

Nome do funcionário	Afectação actual	Afectação futura
Arlindo Fernandes Margarido Bispo	Leiria — 2	Alcobaça.
Catarina Silva Fernandes	Gondomar — 3	Matosinhos — 1.
Célia Maria Policarpo Cabral	Lisboa — 09	Sesimbra.
Cláudia Alexandra Alves Aleixo	Vila Franca de Xira — 2	Rio Maior.
Cláudia Margarida Simões Figueiredo	Alcobaça	Castanheira de Pêra.
Clodomira Benvenida O. Silveira Dias	Sesimbra	Lisboa — 10.
Felisbela Maria Amaro Passeira	Paredes	Gondomar — 3.
Francisco José S. Costa Pinto	Anadia	Coimbra — 2.
Francisco José S. Morais Almeida	Estremoz	Alcobaça.
Hélia Celeste Vieira Pereira	Vila Nova de Famalicão — 1	Cabeceiras de Basto.
José Alberto Ventura Deus	Castanheira de Pêra	Sertã.
José António Nascimento Barros	Coruche	Mourão.
José António Vieira Rainho	Vila Franca de Xira — 2	Leiria — 2.
José Manuel S. Castro Sousa	Matosinhos — 1	Vila Real de Santo António.
Júlia Manuela T. Escaramreira Antunes	Ponte de Sor	Estremoz.
Luís Manuel Silva Araújo	Matosinhos — 1	Penafiel.
Luís Miguel Cardoso Silveiro	Lisboa — 09	Lisboa — 04.
Manuel Almeida Rocha	Penedono	Marco de Canaveses.
Maria Aldina R. Teixeira Costa	Vila Nova de Gaia — 3	Murtosa.
Maria Catarina Lopes Martins	Barrancos	Vila Franca de Xira — 2.
Maria Conceição Rodrigues	Vila Franca de Xira — 2	Alenquer.
Maria Fátima J. Dias Mendes	Alcobaça	Santa Maria da Feira — 2.
Maria Filomena C. Tavares Monteiro	Castelo de Paiva	Arouca.
Maria Filomena Gomes Vilarinho	Amadora — 2	Pinhel.
Maria Romana Ferreira Simões	Loures — 1	Lisboa — 09.
Marília Rosa Clemente Albuquerque	Felgueiras — 1	Alcobaça.
Marta Sofia S. R. Oliveira Pegado	Paredes	Matosinhos — 1.
Nuno António Ribeiro Pacheco	Alenquer	Lamego.
Paula Maria F. Fonseca Ponteira	Odemira	Felgueiras — 1.
Paula Maria Reis Marques	Murtosa	Oliveira do Bairro.
Paulo João M. Pires Pinheiro	Maia — 1	Santo Tirso.
Rogério Paulo A. Abreu Dias	Santo Tirso	Vila Nova de Famalicão — 1.
Sandra Isabel Sanches Pereira	Santa Maria da Feira — 2	Mira.
Sara Lúcia F. Leite Velasco	Penafiel	Vila Nova de Gaia — 3.
Soraia Marinha S. Mendes Monteiro	Paredes	Vila Nova de Gaia — 3.
Victor Manuel Pinto Claro	Oliveira do Bairro	Anadia.

15 de Outubro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 25 384/2007

Delegação de competências

1 — Em matéria de representação da Fazenda Pública e procedimento criminal pela prática de crimes fiscais, as funções e competências do director de finanças, próprias e delegadas, previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT), no artigo 54.º, n.º 1, alínea c), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), no artigo 40.º, n.º 2, e no artigo 41.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) e na circular n.º 6/2002 do conselheiro Procurador-Geral da República, ficam incumbidas e são asseguradas, ao abrigo dos mesmos acima referidos normativos e por efeitos do presente acto de delegação e subdelegação, pelos funcionários que abaixo seguem indicados:

1.1 — No técnico de administração tributária principal licenciado em Direito Oscar David Frias de Almeida, que coordena, no técnico jurista de 1.ª classe Rui Carlos Esteves Rodrigues e na inspectora tributária estagiária licenciada em Direito Carla Sofia Branco Alas, ficam delegadas as competências previstas no artigo 15.º do CPPT e no artigo 54.º, n.º 1, alínea c), do ETAF, assegurando os mesmos funcionários a representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

1.2 — No técnico jurista de 1.ª classe Rui Carlos Esteves Rodrigues, que assegura ainda a coordenação do exercício das funções decorrentes das competências abaixo indicadas pelos demais funcionários indigitados, nos técnicos de administração tributária Maria Helena Faleiro Grego e Rui Luís Bataca Caldeira, nos técnicos de administração tributária-adjuntos Francisco José Tabarra Canhoto e Liberdade da Conceição Machado Charneca Campino e nos inspectores tributários estagiários Carla Sofia Branco Alas, Antero José Silvestre Mestre e João Francisco Zambujeira Camacho, ficam subdelegadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do RGIT, as competências previstas nos artigos 40.º, n.º 2, e 41.º, n.º 1, alínea b), do mesmo regime e genericamente delegadas no ponto IV, n.º 2, alínea a), da circular n.º 6/2002, de 8 de Março, do conselheiro Procurador-Geral da República, mais ficando delegada nos mesmos acima referidos funcionários a competência para a pronúncia da administração tributária prevista no artigo 44.º do RGIT para efeito da decisão de arquivamento de inquérito em caso de dispensa de pena.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Maio de 2007, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários acima indicados no uso das competências objecto das delegações e subdelegações acima consignadas.

6 de Agosto de 2007. — O Director de Finanças de Évora, em regime de substituição, *Hilário Estêvão Cochicho Modas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 959/2007

No âmbito das medidas de erradicação da encefalopatia espongiforme bovina, conforme determinado pela Comunidade Europeia, cabe levar a efeito a realização de testes rápidos a bovinos com mais de 30 meses de idade.

Nos termos da alínea a) e b) do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 24/2001, cabe ao IFAP, enquanto sucessor das atribuições do INGA (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março), definir os procedimentos administrativos relativos à aquisição dos kits de testes rápidos, bem como proceder às adjudicações e celebrar os contratos, competindo ao LNIV a definição dos requisitos e características técnicas dos kits de testes e reagentes a adquirir.

Desde 2000 que o INGA, para efeitos de realização dos testes rápidos, tem utilizado o kit da Bio-Rad Laboratories, L.^{da}, designado por Bio-RAD TeSeE para despistagem da TSE.

Considerando que os testes anteriormente adquiridos, precedidos de concurso público, se encontram praticamente esgotados, torna-se imprescindível proceder à abertura de um concurso público para a aquisição de até 155 mil testes, por forma a não haver interrupção na realização das análises.

Estima-se que o valor da respectiva despesa ascenda a € 1 287 000, acrescido de IVA à taxa legal, para o período de um ano.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a presente aquisição carece de prévia auto-

rização conferida através de portaria, uma vez que a despesa irá dar lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico.

Assim, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Fica o IFAP autorizado a efectuar a repartição de encargos relativos ao contrato de fornecimento de até 155 mil testes para execução do teste rápido da TSE, conforme o seguinte:

2007 — € 643 500;
2008 — € 643 500.

2.º Fica ainda o IFAP autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos de 2007 e 2008 para os anos seguintes.

12 de Outubro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 25 385/2007

Por despacho do vogal com o pelouro de pessoal do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas de 12 de Abril de 2007, foi a licenciada Ana Maria Libório Prego Curto, auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal do Ministério da Educação, requisitada para o quadro de pessoal civil do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções correspondente a técnica superior de 2.ª classe, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2007, ficando posicionada no escalão 1, índice 400. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 25 386/2007

Nos termos do artigo 6.º, n.º 5, alínea 1), da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e ouvido o Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o capitão-de-mar-e-guerra Carlos Manuel Mina Henriques para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Centro de Operações Conjunto do Estado-Maior General das Forças Armadas.

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 48/93, de 26 de Fevereiro, a presente nomeação é feita nos termos do artigo 41.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

O presente despacho produz efeitos em 8 de Outubro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 25 387/2007

Delegação de competências no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2, coronel CAV Carlos Alberto Baía Afonso, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 12 500, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006 e caduca na data da tomada de posse do titular do cargo de comandante operacional, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Despacho n.º 25 388/2007

Delegação de competências no director de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no director de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional, major-general José Artur Paula Quesada Pastor, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 12 500, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser sub-delegadas, no todo ou em parte, no comandante do Regimento de Transmissões.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006 e caduca na data da tomada de posse do titular do cargo de comandante operacional, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Despacho n.º 25 389/2007

Delegação de competências no comandante da Logística do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no quartel-mestre-general, comandante da Logística do Exército, tenente-general Joaquim Formeiro Monteiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros;

b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, bem como praticar os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58;

c) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 99 759,58, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do decreto-lei referido na alínea anterior;

d) Autorizar, no âmbito do Comando da Logística, deslocamentos em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei;

e) Emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos directores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos;

f) Aprovar normas de protecção ambiental relativas a instalações do Exército, bem como medidas de segurança e higiene no trabalho;

g) Autorizar a apresentação à junta hospitalar de inspecção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respectivos pareceres;

h) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;

i) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

j) Determinar a transferência dos meios financeiros necessários ao pagamento de remunerações e pensões no Exército;

k) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.